

RESOLUÇÃO Nº 1536, DE 03 DE JULHO DE 2023

Altera as Resoluções CFMV nº 1.120, de 23 de setembro de 2016, e a Resolução CFMV nº 1.527, de 02 de junho de 2023.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro 1968;

considerando o OFÍCIO 10/2023 - DETIN/DE/CFMV/SISTEMA, do Departamento de Informação (DETIN) do CFMV;

considerando o deliberado por ocasião da CCCLXXI Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do artigo 4º e revogar o inciso III do art. 4º, todos da Resolução nº 1120, de 2016 (DOU nº 190, de 3/10/2016, S.1, p.87), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...):

I - multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o pagamento, limitada a 20%;

II - juros equivalentes à taxa SELIC, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento;

III - revoga-se”. (NR)

Art. 2º Revogar o artigo 7º da Resolução nº 1.527, de 2023 (DOU nº 106, de 5/6/2023, S.1, p.305):

“Art. 7º (Revogado)” (NR).

Art. 3º As alterações implementadas pela Resolução nº 1.257, de 2023, e por esta Resolução entrarão em vigor em 3 de outubro de 2023.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 6/7/2023, Seção 1, págs. 242 e 243

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 127, quinta-feira, 6 de julho de 2023

RELATOR: Conselheira VALDELENE MARIA A. DE MELO/RO. 1- Processo-COFEPI nº 1009/2021. Recte: A.J CÂNDIDO - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - CREDI J 24699. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFEPI nº 1100/2021. Recte: A.J CÂNDIDO - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - CREDI J 24699. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFEPI nº 1101/2021. Recte: A.J CÂNDIDO - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - CREDI J 24699. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFEPI nº 1102/2021. Recte: A.J CÂNDIDO - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - CREDI J 24699. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFEPI nº 1103/2021. Recte: A.J CÂNDIDO - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - CREDI J 24699. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFEPI nº 1104/2021. Recte: A.J CÂNDIDO - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - CREDI J 24699. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO HIGINO DA ROCHA MAIA/AC. 1- Processo-COFEPI nº 1138/2021. Recte: LEANDRO JAGMIN - CREDI 39913. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFEPI nº 1139/2021. Recte: LEANDRO JAGMIN - CREDI 39913. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFEPI nº 1137/2021. Recte: BONÓ IMÓVEIS LTDA - CREDI J 23279. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFEPI nº 0111/2023. Recte: PIERRE RENDOR ROSARIO DE SOUZA - CREDI 34534. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFEPI nº 1136/2021. Recte: JENEUDSON DE ATAÍDES RIBEIRO - CREDI 20917. Recdo: CREDI 4ª Região/MG. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

5ª CÂMARA RECURSAL
(Mandaço 2023 - Gestão 2022/2024)

DESDOZADO DE 28 DE JUNHO DE 2023

2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS
RELATOR: Conselheiro LUIGI ANTONIO GERAÇE/RS. 1- Processo-COFEPI nº 935/2020. Recte: ELIDMAR ALVES DE CARVALHO - CREDI 13586. Recdo: CREDI 8ª Região/DF. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFEPI nº 936/2020. Recte: PATRICIA DE FARIA BARBOSA - CREDI 18092. Recdo: CREDI 8ª Região/DF. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFEPI nº 793/2021. Recte: JOSÉ CREZIO DE SOUZA - CREDI 107385. Recdo: CREDI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFEPI nº 1007/2021. Recte: MARIA AÍRES SERVICOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CREDI J22825. Recdo: CREDI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFEPI nº 1008/2021. Recte: MARILYN APARECIDA ARIES - CREDI 67243. Recdo: CREDI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFEPI nº 307/2022. Recte: JADANA LUCIA MADRIMO (DENUNCIANTE) - CREDI 2ª Região/SP. Acusado: TR - Arquivamento de denúncia formulada em face do CLJ RENALDO MARTINS DA SILVA - CREDI 180193. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro NEWTON MARQUES BARBOSA JÚNIOR/RJ. 1- Processo-COFEPI nº 442/2022. Recte: PAULO PLURILATO DE ARAÚJO FONTES - CREDI 6462. Recdo: CREDI 15ª Região/CE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFEPI nº 443/2022. Recte: MARCELINO FREITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CREDI 806. Recdo: CREDI 15ª Região/CE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFEPI nº 445/2022. Recte: WELLER REGO BARRETO - CREDI 98305. Recdo: CREDI 15ª Região/CE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFEPI nº 449/2022. Recte: TADASHI ENOMOTO - CREDI 14420. Recdo: CREDI 15ª Região/CE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFEPI nº 444/2022. Recte: WELLER REGO BARRETO - CREDI 98383. Recdo: CREDI 15ª Região/CE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ANTONIO SPINETTI ALVES/GO. 1- Processo-COFEPI nº 451/2022. Recte: JORGE LUIZ MACEDO MENESES - CREDI 10652. Recdo: CREDI 15ª Região/CE. Decisão: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para aplicar a penalidade de advertência. Unânime. 2- Processo-COFEPI nº 460/2022. Recte: HELENO ALVES RIBEIRO NETO - ME - CREDI J1282. Recdo: CREDI 15ª Região/CE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFEPI nº 453/2022. Recte: ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO - CREDI 78479. Recdo: CREDI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Por maioria, mantida a decisão de origem. Vencido o relator. 4- Processo-COFEPI nº 458/2022. Recte: ALESSANDRO GOMES DE MATOS ROCHA - CREDI 16206. Recdo: CREDI 15ª Região/CE. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFEPI nº 011/2023. Recte: BERNARDO JOSÉ ARNS (DENUNCIANTE) - CREDI 5ª Região/PR. Acusado: TR - Arquivamento de denúncia formulada em face do CREDI 46998 - RT LUCAS GOMES DA COSTA - CREDI F-24275 - ALCIR LIMA - CREDI 20071. Decisão: Recurso provido. Reformada a decisão de origem para determinar o arquivamento do processo. Unânime.

RELATORA: Conselheira MÔNICA ALMEIDA SANTANA LEVITASE/PA. 1- Processo-COFEPI nº 436/2022. Recte: J.A PAULA SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CREDI J-7523. Recdo: CREDI 2ª Região/SP. Decisão: Retirado de Pauta. 2- Processo-COFEPI nº 437/2022. Recte: MARIANE DE JESUS PAULA SANTOS - CREDI 84584. Recdo: CREDI 2ª Região/SP. Decisão: Retirado de Pauta. 3- Processo-COFEPI nº 438/2022. Recte: VERA LUCIA DE PAULA SANTOS - CREDI 16811. Recdo: CREDI 2ª Região/SP. Decisão: Retirado de Pauta. 4- Processo-COFEPI nº 439/2022. Recte: JOSÉ CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA - CREDI 34269. Recdo: CREDI 2ª Região/SP. Decisão: Retirado de Pauta. 5- Processo-COFEPI nº 089/2023. Recte: GAFISA VENDAS INTERMEDIADA IMOBILIÁRIA LTDA - CREDI 84871. Recdo: CREDI 2ª Região/SP. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro PAULO C. DE CARVALHO JÚNIOR/AM. 1- Processo-COFEPI nº 429/2022. Recte: CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA - CREDI 84871. Recdo: CREDI 3ª Região/RJ. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFEPI nº 430/2022. Recte: CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA - CREDI 84871. Recdo: CREDI 3ª Região/RJ. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFEPI nº 431/2022. Recte: CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA - CREDI 84871. Recdo: CREDI 3ª Região/RJ. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFEPI nº 432/2022. Recte: CARLOS HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA - CREDI 84871. Recdo: CREDI 3ª Região/RJ. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFEPI nº 433/2022. Recte: CONSTRUTORA TENDA S/A -

CREDI J-5476. Recdo: CREDI 3ª Região/RJ. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFEPI nº 434/2022. Recte: CONSTRUTORA TENDA S/A - CREDI J-5476. Recdo: CREDI 3ª Região/RJ. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro EDILBERTO FERREIRA DA SILVA/MT. 1- Processo-COFEPI nº 538/2021. Recte: UPS SUL - CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CREDI J-22461. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFEPI nº 931/2021. Recte: IMOBILIÁRIA CCL LTDA - CREDI J-23818. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFEPI nº 932/2021. Recte: IMOBILIÁRIA CCL LTDA - CREDI J-23819. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFEPI nº 933/2021. Recte: EXPER ACESSORIA IMOBILIÁRIA S/A - CREDI J-23033. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFEPI nº 939/2021. Recte: RODRIGO DE ASSUMÇÃO - CREDI 54966. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro RAFAEL BATISTA DE MEDITOS SOUZA/MA. 1- Processo-COFEPI nº 636/2021. Recte: IMOBILIÁRIA NOVO CAMPECHE EIRELI - CREDI 3500. Recdo: CREDI 11ª Região/SC. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFEPI nº 640/2021. Recte: MAURI HEINZ - CREDI 19672. Recdo: CREDI 11ª Região/SC. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFEPI nº 937/2021. Recte: ZAMPENI IMÓVEIS LTDA-ME - CREDI J-23449. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFEPI nº 934/2021. Recte: PÉRFIL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - CREDI J-23997. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFEPI nº 935/2021. Recte: J.M.N INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CREDI J-8440. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFEPI nº 936/2021. Recte: LINDALVO ALBERTO MONTEIRO JÚNIOR - CREDI 9723. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro VILMAR PINTO DA SILVA/AL. 1- Processo-COFEPI nº 971/2021. Recte: FACE IMOB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CREDI J-23681. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFEPI nº 972/2021. Recte: FACE IMOB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CREDI J-23681. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFEPI nº 973/2021. Recte: FACE IMOB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CREDI J-23681. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFEPI nº 974/2021. Recte: FACE IMOB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CREDI J-23681. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFEPI nº 975/2021. Recte: FACE IMOB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CREDI J-23681. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 6- Processo-COFEPI nº 976/2021. Recte: FACE IMOB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CREDI J-23681. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 7- Processo-COFEPI nº 977/2021. Recte: FACE IMOB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CREDI J-23681. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 8- Processo-COFEPI nº 978/2021. Recte: FACE IMOB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CREDI J-23681. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 9- Processo-COFEPI nº 979/2021. Recte: FACE IMOB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CREDI J-23681. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 10- Processo-COFEPI nº 980/2021. Recte: FACE IMOB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CREDI J-23681. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 11- Processo-COFEPI nº 981/2021. Recte: JANE APARECIDA CUNELLI FIGUEIREDO (DENUNCIANTE) - CREDI 3ª Região/SP. Acusado: TR - Arquivamento de denúncia formulada em face do CLJ RODRIGO DE ASSUMÇÃO - CREDI 82215. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

RELATOR: Conselheiro ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO/PI. 1- Processo-COFEPI nº 038/2021. Recte: DAIRON FERNANDES GRAFFETTI - CREDI 35390. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 2- Processo-COFEPI nº 959/2021. Recte: DAIRON FERNANDES GRAFFETTI - CREDI 35390. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 3- Processo-COFEPI nº 939/2021. Recte: LEANDRO JAGMIN - CREDI 39913. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 4- Processo-COFEPI nº 938/2021. Recte: WALLAU & BSKOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CREDI J-23192. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime. 5- Processo-COFEPI nº 957/2021. Recte: CONSTRUTORA TENDA S/A - CREDI J-22559. Recdo: CREDI 3ª Região/RS. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 20, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Processo Administrativo nº 2374/2013. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado DO PIAUÍ - CR/FPI. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: JARDEL TEIXEIRA DE MOURA (RO). Emenda: Processo de Tomada de Cota Especial de Exercício de 2012. CREDI J-23681. Retirado de Pauta. 2- Processo-COFEPI nº 396/2022. Recte: JANE APARECIDA CUNELLI FIGUEIREDO (DENUNCIANTE) - CREDI 3ª Região/SP. Acusado: TR - Arquivamento de denúncia formulada em face do CLJ RODRIGO DE ASSUMÇÃO - CREDI 82215. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. Unânime.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.536, DE 3 DE JULHO DE 2023

Altera as Resoluções CFMV nº 1.120, de 23 de setembro de 2016, e a Resolução CFMV nº 1.527, de 02 de julho de 2023.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando o Parecer nº 01/2023 do DEPARTAMENTO DE FARMACIA e do Departamento de Informação (DETI) do CFMV; considerando o deliberado por ocasião da CCLCLM Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2023; resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tcu.gov.br/autenticadotexto.html>, pelo código 05152307300036042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 127, quinta-feira, 6 de julho de 2023

Art. 1º Alterar os incisos I e II do artigo 49º e revogar o inciso III do art. 49º, todos da Resolução nº 1120, de 2016 (DOU nº 150, de 3/10/2016, S.1, p.87), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - I -

1 - multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento e devida em caso de ocorrer o pagamento a 25% (vinte e cinco) dos juros equivalentes à taxa SELIC, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de por cento no mês de pagamento;

II - revogação - (NR)

Art. 7º Revogar o artigo 7º da Resolução nº 1.527, de 2023 (DOU nº 106, de 5/6/2023, S.1, p.305).

Art. 7º (Revogado) (NR)

Art. 3º As alterações implementadas pela Resolução nº 1.257, de 2023, e por esta Resolução entrarão em vigor em 3 de outubro de 2023.

FRANCISCO CALVALANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELO BLUMME
Secretária-Geral

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 63/2023. PA CFMV nº 0150019.0000020/2022-22. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 64/2023. PA CFMV nº 0530019.0000049/2022-53. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 65/2023. PA CFMV nº 0530035.0000054/2022-54. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 66/2023. PA CFMV nº 0530028.0000018/2022-95. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 67/2023. PA CFMV nº 0410027.0000004/2022-85. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 68/2023. PA CFMV nº 0530018.0000021/2023-05. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 69/2023. PA CFMV nº 0530018.0000099/2022-31. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 70/2023. PA CFMV nº 0130011.0000004/2022-46. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e, de ofício, anular o Auto de Infração conforme determina o artigo 53 da Lei nº 8.784/1999, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 71/2023. PA CFMV nº 0530028.0000022/2022-79. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 72/2023. PA CFMV nº 0520022.0000002/2023-38. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 73/2023. PA CFMV nº 0150025.0000059/2022-80. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 74/2023. PA CFMV nº 0530035.0000018/2022-29. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 75/2023. PA CFMV nº 0130035.0000016/2023-31. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e, de ofício, ANULAR o julgamento do CRMV-GO para enfrentamento de todas as irregularidades apontadas no Auto de Infração nº 4209, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 76/2023. PA CFMV nº 0520031.0000004/2023-55. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 77/2023. PA CFMV nº 0520022.0000028/2022-42. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 78/2023. PA CFMV nº 0520013.0000014/2023-62. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 79/2023. PA CFMV nº 0130035.0000025/2022-15. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 80/2023. PA CFMV nº 0530021.0000016/2022-76. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 81/2023. PA CFMV nº 0530021.0000018/2022-85. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 82/2023. PA CFMV nº 0530024.0000033/2022-83. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 83/2023. PA CFMV nº 0520013.0000004/2022-32. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 84/2023. PA CFMV nº 0130035.0000011/2022-76. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e, de ofício, anular o Auto de Infração em razão da atipicidade, ou seja, ausência de comando ou regra de natureza administrativa editada pelo CFMV, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 85/2023. PA CFMV nº 0130023.0000115/2022-20. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e, de ofício, anular o Auto de Infração em razão da atipicidade, ou seja,

ausência de comando ou regra de natureza administrativa editada pelo CFMV, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 86/2023. PA CFMV nº 0110044.0000042/2022-34. Origem: CRMV-CE. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 87/2023. PA CFMV nº 0130035.0000026/2023-38. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira - CRMV-PE nº 1874.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 88/2023. PA CFMV nº 0520022.0000015/2022-55. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira - CRMV-PE nº 1874.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 89/2023. PA CFMV nº 0520022.0000044/2022-17. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira - CRMV-PE nº 1874.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 90/2023. PA CFMV nº 0520022.0000041/2022-51. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira - CRMV-PE nº 1874.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 91/2023. PA CFMV nº 0520022.0000042/2022-42. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira - CRMV-PE nº 1874.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 92/2023. PA CFMV nº 0130035.0000048/2022-78. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira - CRMV-PE nº 1874.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 93/2023. PA CFMV nº 0410027.0000089/2022-76. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira - CRMV-PE nº 1874.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 94/2023. PA CFMV nº 0150019.0000029/2022-40. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira - CRMV-PE nº 1874.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 95/2023. PA CFMV nº 0150017.0000021/2022-34. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe o provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641.

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO 1ª TURMA 100/2023. PA CFMV nº 0420004.0000013/2023-04. Origem: CRMV-MG. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e indeferir o pedido de registro de novos técnicos em especialidades, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira - CRMV-PE nº 1874.

ANA ELISABETH FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente da 1ª Turma

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CRCSC Nº 471, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) e das outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, SEDE E FÓRUM**
Art. 1º O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC, criado pelo Decreto nº 229, de 1946, com alterações introduzidas pela Lei nº 12.249 de 11 de junho de 2010, com personalidade de direito público e autonomia financeira e administrativa, é integrado por contadores e, no mínimo, por um representante dos técnicos em contabilidade, eleitos na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A composição do CRCSC, é de 21 (vinte e um) Conselheiros efetivos e igual número de Suplentes, podendo ser alterado de acordo com o número de profissionais inscritos na base territorial do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º São atribuições do CRCSC:
I - Estudar o registro dos profissionais devidamente habilitados e das organizações contábeis;

II - Fiscalizar o exercício da profissão contábil, instaurar, processar e julgar processos administrativos de fiscalização por transgressão das normas disciplinares, éticas e de exercício irregular da profissão contábil, representando às autoridades competentes sobre fatos apurados e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

III - Promover o aprimoramento técnico, científico e cultural dos profissionais da contabilidade e orientar os mesmos sobre o exercício e as atividades da profissão contábil, inclusive educação continuada.

IV - Funcionar como Tribunal Regional de Ética e Disciplina de Santa Catarina - TRED/SC.

Art. 3º. O CRCSC tem sede e foro no Município de Florianópolis e exerce suas atribuições e competências na base territorial no Estado de Santa Catarina, podendo constituir representações fora dos locais das respectivas sedes, por ato do Conselho Pleno, observadas as regras gerais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 4º. As Delegacias Regionais, denominadas macrodelegacias, são unidades regionais representativas, localizadas em regiões geográficas intermediárias, sem personalidade jurídica, com estrutura própria que visam à desconcentração das atividades do CRCSC para melhor cumprimento de suas atribuições legais.

§ 2º. Além das macrodelegacias citadas no parágrafo anterior, o CRCSC possui Delegacias representativas, os quais são profissionais da contabilidade designados pelo Pleno do CRCSC e possuem como atribuição principal a representação legal em regiões geográficas do Estado de Santa Catarina, observadas as regras gerais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**CAPÍTULO II
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS**
Art. 1º. O CRCSC é presidido por um de seus conselheiros efetivos, registrado na categoria de Contador, eleito pelo Conselho Pleno na primeira sessão do ano subsequente ao das eleições de conselheiros, ou em sessão extraordinária, momento em que também serão eleitos o Conselho Deliberativo, o Conselho Deliberativo de Categorias e coordenadores adjuntos.

§ 1º. Do início do exercício subsequente ao da eleição para conselheiros até a sessão do Conselho Pleno que eleger o Presidente, o Presidente responderá pelos encargos da Presidência o conselheiro efetivo, da categoria de contador, do termo remanescente, que possuir o registro mais antigo, sendo que todos os seus atos deverão ser referendados pelo Conselho Pleno.

§ 2º. Os candidatos a Presidente e Vice-Presidentes deverão, obrigatoriamente, ser inscritos e registrados na categoria de Contador.

§ 3º. Não poderá ser eleito Vice-Presidente de Controle Interno o conselheiro que tiver sido efetivo na presidência no mandato imediatamente anterior.

§ 4º. O conselheiro eleito poderá acumular dois órgãos de deliberação singular, salvo nos casos de substituição previstos neste Regimento, devendo, em caso de vacância definitiva, ser precedido na forma do Art. 6º deste Regimento.

§ 5º. Para a função de Presidente do CRCSC é permitida uma reeleição consecutiva.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.crcsc.org.br/autenticacao.html, pelo código 0151030200700243

243

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



